ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 05 de outubro de 2022.

Mensagem nº 172/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo Estadual, dos recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência COVID 19, de acordo com a Resolução SES nº 2.708, de 03/05/2022, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 287.232,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R$ 287.232,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.076 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVÍRUS) - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 287.232,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Resolução SES nº 2.708, de 03/05/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 - Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1723.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do SUS
1723.50.0.0.000 - Transf. de Recursos do SUS
1723.50.0.1.000 - Transf. de Recursos do SUS.
1723.50.0.1.005 - Enfrentamento da Emergência da COVID 19 CORONAVÍRUS - MAC

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SES Nº 2708 DE 03 DE MAIO DE 2022

REGULAMENTAR A EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) PARA CUSTEIO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI E SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, COMPETÊNCIA DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI080001/000172/2022,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, que estabelece que "as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000";

- a Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19;

- a Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.159, de 27 de abril de 2020, que estabelece que os leitos de internação do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro serão regulados pela Central Estadual de Regulação - SISTEMA SER, em razão da situação de emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.602 de 09 de dezembro de 2021, que pactua a atualização do plano de resposta de emergência ao coronavírus/covid-19 no estado do rio de janeiro e seus anexos na competência dezembro de 2021; conforme o Plano de Contingência de enfretamento da pandemia da COVID-19, cuja atualização foi pactuada na CIB-RJ de dezembro de 2021.

Art. 2° - A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos Municípios será realizada na forma do Decreto Estadual nº 42.518/2010 e deverá ser entregue em formato digital à Coordenação de Contabilidade do SUS e Prestação de Contas/SES, sem prejuízo ao atendimento do disposto pela Lei Complementar nº 141/2012.

Parágrafo Único - Caso os leitos financiados sejam autorizados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 829 e/ou Portaria GM/MS Nº 1.412, para competência dezembro de 2021, ou, os leitos não forem disponibilizados ao Complexo Regulador Estadual, ou, estarem bloqueados ou sem acesso, o recurso deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde, conforme preceitua o Decreto Estadual nº 42.518/2010.

Art. 3° - O método de cálculo utilizado para composição do aporte financeiro a ser repassado aos municípios considerou o valor da diária para cada tipo de leito objeto desta Resolução vezes 30 (trinta).

Parágrafo Único - O valor da diária para cada tipo de leito (UTI Tipo II Covid e SVP) foi pautado no procedimento constante da Tabela SIGTAP.

Art. 4° - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT 2961.10.302.0461.4528 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo, Fonte 122, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Prescinde à transferência de recurso financeiro tratado nesta Resolução o atendimento integral do Decreto Estadual nº 42.580/2010 e a assinatura do termo de adesão constante do Anexo I.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO APOIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL AOS MUNICÍPIOS PARA CUSTEIO DE LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIAINTENSIVA - UTI E LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE, e do outro lado a Secretaria Municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____ na condição de beneficiária resolvem, nos termos da Resolução SES Nº/2021, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1 - Os recursos financeiros correspondem ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIATRICO - SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 829 ou Portaria GM/MS Nº 1.412 .

2 - Os recursos financeiros serão disponibilizados aos Municípios em parcela única.

3 - Os recursos financeiros referem-se ao custeio das internações realizadas na competência dezembro de 2021.

4 - Os leitos previstos na planilha da Resolução SES (Anexo II) foram disponibilizados e regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfretamento da pandemia da COVID-19, cuja atualização fora pactuada CIB-RJ de dezembro de 2021.

5 - Todos os casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEPGripe), cujo acesso está disponível em: https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/ e as internações no sistema de registro obrigatório de internações e-SUS VE Covid-19. E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ___ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II

Região de Saúde	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Tipo de Leito	Leitos para Financiamento	Total 30 dias	
Centro-sul Fluminense	Paraiba Do Sul	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	SUPORTE VENTILATÓRIO	3	R$	43.084,80
Centro-sul Fluminense	Paraiba Do Sul	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	UTI ADULTO COVID	2	R$	96.000,00
Centro-sul Fluminense	Miguel Pereira	2283239	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	SUPORTE VENTILATÓRIO	20	R$	287.232,00
Metropolitana I	Mage	2278456	HOSPITAL MUNICIPAL DE STO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	UTI ADULTO COVID	15	R$	720.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2280167	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	UTI ADULTO COVID	2	R$	96.000,00
Metropolitana II	Niteroi	105317	HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI	UTI ADULTO COVID	10	R$	480.000,00
Metropolitana II	Itaborai	131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	UTI ADULTO COVID	3	R$	144.000,00
Metropolitana II	Niteroi	12505	HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	UTI ADULTO COVID	6	R$	288.000,00
Noroeste Fluminense	Bom Jesus Do Itabapoana	2696940	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	UTI ADULTO COVID	10	R$	480.000,00
Noroeste Fluminense	Itaperuna	2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	UTI ADULTO COVID	6	R$	288.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	14	R$	672.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287285	HOSPITAL DR BEDA	UTI ADULTO COVID	3	R$	144.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	4	R$	192.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	SUPORTE VENTILATÓRIO	6	R$	86.169,60
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2298317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	UTI ADULTO COVID	10	R$	480.000,00
Serrana	Petropolis	2275562	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	UTI ADULTO COVID	2	R$	96.000,00
Serrana	Sao Sebastiao Do Alto	2704633	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	SUPORTE VENTILATÓRIO	4	R$	57.446,40
				Total	120	R$	4.649.932,80

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93
Nome do usuário: CRISTIANE XAVIER BRAZ
Data da operação: 26/09/2022 - 13h57

Agência \| Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
01394 \| 0014601-3	7.518.226,19	7.518.226,19

Extrato de: Ag: 1394 | CC: 0014601-3 | Entre 01/09/2022 e 26/09/2022

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
					1,00
18/08/2022	SALDO ANTERIOR				
05/09/2022	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2022OB011987 0000014640	11987	5.388,75		5.389,75
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	600938		-5.388,75	1,00
09/09/2022	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	566475	85.501,89		85.502,89
	TED DEVOLVIDA* 02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	1674187	1.894,50		87.397,39
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.EXEMPLARMED COM DE PROD HOS	1694734		-792,00	86.605,39
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. STOCK MED PROD MED H	1674099		-1.286,19	85.319,20
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. NOVA LINEA COM PROD	1674150		-3.622,00	81.697,20
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. DISK MEDIA PADUA	1674151		-806,40	80.890,80
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. JAC MED DIST DE MEDI	1674187		-1.894,50	78.996,30
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BRAGA E NETO COM REP	1674243		-60.720,00	18.276,30
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. BIOHOSP PROD HOSP S	1674246		-556,05	17.720,25
	TRANSF CC PARA CC PJ ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS	6536695		-14.957,70	2.762,55
	TRANSF CC PARA CC PJ ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDOR	7043706		-2.680,00	82,55
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1674099		-11,65	70,90
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1674150		-11,65	59,25
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1674151		-11,65	47,60
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1674187		-11,65	35,95
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1674243		-11,65	24,30
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1674246		-11,65	12,65
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	1694734		-11,65	1,00
12/09/2022	DOC DEVOLVIDO 57-DIVER.OU NAO PREENCH.INF.OBRI	1694734	792,00		793,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	601869		-792,00	1,00
13/09/2022	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	566475	2.698,15		2.699,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. EXEMPLARMED COM DE P	4243676		-792,00	1.907,15
	TRANSF CC PARA CC PJ JAC MED DIST DE MEDIC LTDA	1332523		-1.894,50	12,65
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	4243676		-11,65	1,00
14/09/2022	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2022OB012472 0000014714	12472	287.232,00		287.233,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	602321		-287.232,00	1,00
15/09/2022	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2022OB012689 0000014726	12689	5.388,75		5.389,75
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	602490		-5.388,75	1,00
22/09/2022	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	566475	11,65		12,65
	TED DEVOLVIDA* 02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	2745037	5.393,30		5.405,95
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. TERRA SUL COMERCIO D	2745037		-5.393,30	12,65
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	2745037		-11,65	1,00
Total			**394.300,99**	**-394.300,99**	**1,00**

Os dados acima têm como base 26/09/2022 às 13h57 e estão sujeitos a alterações.